



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.170/2017

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 4.170,372m², que se encontra encravada em uma área maior (133.323,87m²), matrícula nº 15.209, registrada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo, que é parte integrante desta lei: frente com a D e D, na extensão de 31.38,00m²; fundos com a Robótica, na extensão de 23,91m²; direita com o Horto, na extensão de 152,45m; esquerda com a Lajes Padroeira na extensão de 157,69m. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 01.01.026.1191.001.

Art. 2º O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituídos pela Lei Municipal 890/2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 25 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal